

Publicada em 14 de março de 2002

LEI N° 1945/2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Niterói, PROMULGA a seguinte LEI:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Reserva Biológica Municipal da Ilha do Veado, na Praia da Barra de Piratininga, em resgate à preservação de sua flora nativa insular e fauna silvestre, características da Região Oceânica municipal.

Parágrafo único - A criação da mencionada Reserva tem por finalidade a proteção global, da flora insular local e da fauna silvestre e migratória, preservando o seu sítio para fins específicos às suas respectivas finalidades, protegido por acordos internacionais.

Art. 2º - A presente Lei visa reatar e consolidar a memória deste sítio, através de todos estes enfoques e características sua ocupação, de proteção ao refúgio da fauna silvestre nativa e migratória e da flora nativa, priorizando a reintrodução de espécies vegetais nativas, inclusive frutíferas, através de estudos e pesquisas de seus campos afins.

Art. 3º - O Município poderá celebrar convênios, acordos, contratos e protocolos, para a realização de pesquisas, planejamento e implantação da Reserva Biológica e Arqueológica, com os órgãos e setores públicos e privados de estudos e pesquisas, como as realizadas pelo Museu Nacional, pelo Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela Universidade Federal Fluminense - UFF, pela Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF, pelas demais instituições e órgãos afins, por organizações e pesquisadores das áreas.

Art. 4º - Nas áreas limítrofes, as vias de acesso e concentração da Praia de Piratininga, na Região Oceânica, deverão ser afixadas placas



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

indicadoras e identificadoras desta Reserva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Niterói, 13 de março de 2002.

Plínio Comte Leite Bittencourt Presidente